

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 005502/2021	Parecer Técnico: 3002/2022	Validade da Licença: 10/01/2026
Processo Administrativo LAP: DIV/18742/CRF (FATMA) LAO 11605/2013.		

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 03.657.755/0001-51	Nome ou Razão Social: MARCIO ANTONIO BRANDAO ME
Endereço: DAS RENDEIRAS, 200 ,	
Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: MARCIO ANTONIO BRANDAO ME	
Atividade: Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina	
Atividade Secundária: -	
Endereço: DAS RENDEIRAS, 200,	Bairro:Lagoa da Conceição
Inscrição Imobiliária: 53560340251003029	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: y:6943771,4221499

Da Operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.

Responsáveis

Beatriz Campos Kowalski Superintendente	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

-

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se de um empreendimento de Estrutura de Apoio Náutico (EAN II), de categoria Garagem Náutica, denominada Estrutura de Apoio Náutico Pronáutica, situada em um terreno com 2479,0m² (Cadastro PMF), sendo que o empreendimento ocupa 1.535,00 m² e o restaurante e praça de alimentação, operados por terceiros, ocupa uma área de 788,71 m².

Conforme Resolução Consema 99/2017, a atividade é enquadrada no código 33.13.20 e apresenta porte pequeno com potencial poluidor médio.

O empreendimento realiza suas atividades desde 1990 e possui uma estrutura com os seguintes equipamentos: área administrativa; loja; depósito; pequeno hangar para guarda de moto náuticas; pátio descoberto para guarda de embarcações; duas rampas de lançamento das embarcações com 4,42m² e outra com 7,68m²; um trapiche (167,17m²) com deck e módulos anexos de flutuadores plásticos; duas áreas de lavação; banheiros para os usuários da Garagem Náutica.

Adicionalmente, o empreendimento conta ainda com sistema de captação de águas de chuva, utilizadas na lavação das embarcações. A capacidade de armazenamento é de 10mil litros.

O empreendimento tem como principal foco o atendimento a motonáuticas e algumas embarcações a motor.

2. Aspectos florestais

-

3. Controles ambientais

1. Resíduos sólidos, lixo comum, são coletados pelo serviço municipal de limpeza pública (COMCAP) e destinados a aterros sanitários. Os resíduos são armazenados em contentores.
2. Resíduos perigosos (Classe I - ABNT NBR 10004), resultantes de trocas de óleo e manutenção nas embarcações. São armazenados temporariamente em contentores / bombonas plástica com tampa, em local com cobertura e piso impermeável e contenção lateral. Posteriormente são recolhidos por empresa especializada e devidamente licenciada para o refino de acordo com legislação pertinente.
3. Efluente sanitário lançado na rede pública de coleta e tratamento (CASAN).
4. Os níveis de pressão sonora no adoçamento do motor e na movimentação das embarcações, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica ABNT/NBR 10151 e legislação municipal.
5. Odores característicos, resultante de atividades de higienização, manutenção de motores, troca de óleo e outros, deverão ser controlados de modo a não serem perceptíveis fora dos limites da edificação do empreendimento.
6. Sistema separador de água e óleo – SSAO, para as áreas de lavação. Cada área e lavação conta com um sistema separador. O sistema é composto por área de captação, gradeamento, caixa de inspeção e tanques de separação água e óleo. A saída do efluente tratado está conectada à cisterna que armazena águas pluviais. A água dessa cisterna é utilizada na lavação das embarcações, sendo que o ladrão da cisterna é direcionado para a laguna. O efluente deve atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONSEMA 181/2021 e Resolução CONAMA nº 430/2011.
7. Áreas de lavação: ambas as áreas possuem piso em concreto impermeabilizado e canaletas periféricas, para captação das águas que são destinadas a um separador de água e óleo.

4. Programas ambientais

1. Plano de Emergência Individual – PEI, de acordo com a Resolução CONAMA nº 398/2008.
2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
3. Programa de Educação Ambiental;
4. Programa de Monitoramento do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO.

5. Medidas compensatórias

6. Condições específicas e Condicionantes

- a) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- b) Atender ao especificado nas Instruções Normativas 01 e 07/2018/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- d) Possuir responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.
- e) Resíduos classe I devem ser coletados por empresa especializada e devidamente licenciada.
- f) Manter em operação adequada o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- g) Proceder, periodicamente e sempre que necessário, a manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de controle ambiental, de acordo com as orientações dos fabricantes e responsáveis técnicos.
- h) É vedada a guarda de combustível fóssil, bem como o abastecimento de embarcações na área do empreendimento.
- i) Enviar a Floram até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:
 - 1. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em vigência.
 - 2. Relatório de acompanhamento do PGRS indicando situação dos locais de armazenamento e contentores e conformidade na execução/operação.
 - 3. Comprovante de transporte, tratamento/destinação final dos resíduos sólidos, realizado por empresa licenciada;
 - 4. Programa de Monitoramento do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO contendo laudos trimestrais de análises do efluente para os parâmetros: pH, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais e sólidos sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a Resolução CONSEMA nº 181/2021. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado.
 - 5. Plano de Emergência Individual (PEI): comprovação da realização das ações estabelecidas no PEI e de treinamento dos envolvidos.
 - 6. Programa de educação ambiental: comprovação da realização de ações realizadas.
 - 7. ART do responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.
- j) Manter na área do empreendimento, em local de fácil acesso, os equipamentos e materiais de resposta à emergência ambiental e equipamentos de proteção individual, conforme definido no PEI.
- k) Manter o sistema de captação e uso de águas pluviais em funcionamento.
- l) Em casos de acidentes ou outros eventos que possam implicar em danos ambientais deve-se comunicar, imediatamente, a Floram.
- m) Qualquer supressão de vegetação deve ser precedida de Autorização de Corte emitida pela FLORAM.
- n) Na lavação das embarcações, evitar o uso de detergentes, com vistas a minimizar a degradação da qualidade das águas da laguna, bem como a não prejudicar o bom funcionamento do SSAO.
- o) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- p) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- q) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser revogada a qualquer tempo, pelo descumprimento das condicionantes.
- r) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual 14.675/09.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.